



SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

ANO LETIVO 2019

A Secretaria Municipal de Educação de Equador–RN, realizará seleção para Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores, através do Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria MEC nº 1.144/2016, como uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades dos campos de Artes, Cultura, Esporte e Lazer por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.

1. DAS DIPOSIÇÕESPRELIMINARES

O presente processo de seleção do Programa Novo Mais Educação destina-se ao preenchimento de vagas para as unidades escolares de Ensino Fundamental do Município de Equador.

Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão por até 04 (quatro) meses e com possibilidade de ampliação de mais 03 (três) meses, no ano de 2019.

2. DO PROGRAMA NOVO MAISEDUCAÇÃO:

2.1 O programa será implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de Artes, Cultura, Esporte e Lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária adicional em quinze horas semanais.

As escolas que ofertarem 15 (quinze) horas de atividades por semana realizarão 02 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, totalizando 8 (oito) horas, e outras 3 (três) atividades de livre escolha da escola, via sistema PDDE Interativo, sendo:

2.2. 1(uma) de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa com 04 (**quatro**) horas de duração;



2.31 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Matemática, com 04 **(quatro)** horas de duração;

2.43 (três) atividades de escolha da escola no Plano de Ação via Sistema PDDE Interativo, a serem realizadas nas 07 **(sete)** horas restantes.

O trabalho do Mediador de Aprendizagem e do Facilitador é considerado de natureza voluntária de acordo com a lei nº 9.608/1998. Os selecionados receberão uma bolsa mensal para custeio de despesas com transporte e alimentação; visto que ele desempenhará um trabalho voluntário, podendo atuar em mais de uma turma, havendo disponibilidade de horário.

3. DA INSCRIÇÃO:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Severino Marcelino de Oliveira, nº 499, Bairro, Centro.

Período: 4 e 5 de maio de 2019.

Horário: 08:00h às 14:00h.

VAGAS:

❖ ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

- ✓ 04 – vagas para mediadores
- ✓ 03 – vagas para facilitadores

4. DOS REQUISITOS:

4.1 Para avaliação os candidatos aprovados de acordo com ANEXO II deste edital passarão por um processo de entrevista obedecendo os seguintes critérios:

4.1.1. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação;

4.1.2. Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas no projeto relativo à modalidade em que estiver atuando, sempre sobre orientação do pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação;

4.1.3. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Mediador ou Facilitador;

4.1.4. Ter Ensino Médio ou Superior, ou ser um membro da comunidade que tenha habilidades e competências para desempenhar a oficina ofertada;

4.1.5. Ter idade mínima de 18 anos;



4.1.6. Capacidade de comunicação e diálogo;

4.1.7. Capacidade de mobilização;

4.1.8. Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças, adolescentes e jovens.

5. DARETRIBUIÇÃO

O trabalho do facilitador ou mediador é considerado de natureza voluntária (na forma da lei nº 9.608 de 1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte) por turma/mês, podendo o mediador ou facilitador atuar em mais de uma turma, não excedendo o limite de 10 (dez) turmas, conforme valores descritos na tabela abaixo:

a) Os mediadores receberão bolsas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por mês e por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas com carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

b) Os facilitadores receberão bolsas no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades de livre escolha da escola, para escolas urbanas com carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

c) Para as escolas rurais o valor do ressarcimento por turma será 50% maior do que o definido para escolas urbanas. O ressarcimento será efetuado ao Mediador de Aprendizagem e ao Facilitador mediante apresentação de relatório de atividades diárias, frequências diárias dos alunos e recibo mensal de atividades desenvolvidas.

ITEM	OFICINA	VALOR ZONA URBANA POR TURMA R\$
01	PORTUGUÊS (15H)	150,00
02	MATEMÁTICA (15H)	150,00
03	OFICINA COMPLEMENTAR (15H)	80,00

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 O Mediador e Facilitador deverão participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, controlando a frequência e o desempenho dos alunos do Ensino Fundamental, além de desempenhar suas atividades conforme a orientação da Gestão Escolar e Coordenação do Programa Novo Mais Educação.



7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

- 7.1 Ficha preenchida no ato de inscrição;
- 7.2 1 (uma) cópia do RG;
- 7.3 1 (uma) cópia do CPF;
- 7.4 1 (um) comprovante de escolaridade ou declaração quando estudante;
- 7.5 1 (um) comprovante de residência.
- 7.6 Currículo

8. DA SELEÇÃO:

8.1 A análise da documentação apresentada e a seleção será realizada no dia subsequente à finalização do prazo para inscrição pela Coordenação do Programa Novo Mais Educação.

8.2 A prova escrita para mediadores será realizada no dia 07/06, na Escola Municipal Presidente Costa e Silva no horário 13:00 às 17:00.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

A lista dos candidatos classificados será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.equador.rn.gov.br/> e afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

Aquele que tiver obtido maior número de pontos conforme **ANEXO II**:

- a) Experiência Profissional;
- b) Formação Acadêmica;
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

10. DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados serão divulgados pela Secretaria de Educação no dia 11 de junho de 2019 no site da Prefeitura Municipal, <https://www.equador.rn.gov.br/>.

10.2 13 de junho de 2019: previsão de início das atividades letivas do Programa Novo Mais Educação.



11. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE AINSCRIÇÃO:

11.1 A frequência dos Mediadores da Aprendizagem é de 100%, salvo motivos de doença, que deverão ser comprovados com atestado médico.

11.2 Será considerada evasão a ausência não devidamente justificada do Mediador por um prazo de 03 (três) dias.

11.3 Será desvinculado o Mediador de Aprendizagem que durante a vigência do programa não corresponder aos requisitos básicos do Programa Novo Mais Educação, bem como não apresentar perfil adequado ao projeto desenvolvido.

11.4 A quantidade de turmas de cada Mediador da Aprendizagem e Facilitador dependerá da agenda de atividade da escola e da disponibilidade de tempo do Mediador e facilitador.

11.5 O Mediador da Aprendizagem e facilitador poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de práticas de atos de indisciplina ou não cumprimento dos acordos realizados entre a Escola e os Mediadores e facilitadores.

11.6 A vigência do contrato de prestação de serviço voluntário para pagamento da ajuda de custo para transporte e alimentação aos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores será de 04 (quatro) meses e com possibilidade de prorrogação por mais 03 (três) meses.

11.7 A seleção para Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores será executada pela Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação do Programa Novo Mais Educação.

Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Programa Novo Mais Educação.

Equador-RN, 31 de maio de 2019.

Helisson Souza dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Ismerina do Nascimento
Coordenadora do Programa Novo Mais Educação



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

MEDIADOR DA APRENDIZAGEM E FACILITADOR PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	
NOME:	D/ N: ____ / ____ / ____
CPF:	TELEFONE: ()
RG:	CARGO:
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	
ESCOLA:	
ÁREA DE INTERESSE:	
<input type="checkbox"/> LÍNGUA PORTUGUESA <input type="checkbox"/> MATEMÁTICA <input type="checkbox"/> JUDÔ <input type="checkbox"/> INICIAÇÃO MUSICA/BANDA/CANTO CORAL <input type="checkbox"/> VOLEIBOL .	
DISPONIBILIDADE	
<input type="checkbox"/> MANHÃ <input type="checkbox"/> TARDE <input type="checkbox"/> MANHÃ E TARDE	
_____ DATA: ____ / ____ / 2019.	
ASSINATURA	

PROTOCOLO DE ENTREGA

MEDIADOR DA APRENDIZAGEM E FACILITADOR PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

NOME:	_____
ÁREA DE INTERESSE:	_____
_____	_____
SERVIDOR RESPONSÁVEL	CANDIDATO



ANEXO II

	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS MÁXIMOS
I	Curso de Graduação Licenciatura Plena	2,0
II	Cursando Nível Superior (mínimo 5º SEMESTRE)	1,0
	FORMAÇÃO CONTINUADA	PONTOS MÁXIMOS
I	Curso na atividade escolhida (a partir de 2013)	2,0
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS MÁXIMOS
II	Experiência profissional comprovada através de declaração na área escolhida - 1,0 (um ponto) por ano - máximo de 02ano.	2,0
II	Experiência profissional no Programa Mais Educação comprovada através de declaração da escola onde trabalhou – 0,5 (meio ponto) por mês trabalhado - máximo de 06 meses.	3,0